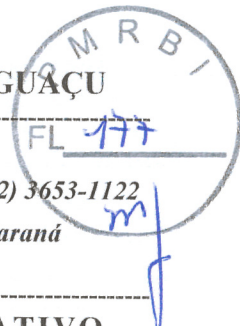




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 65/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
NELSON BAVARESCO &
BAVARESCO LTDA - EPP,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 89/2022-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada na rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

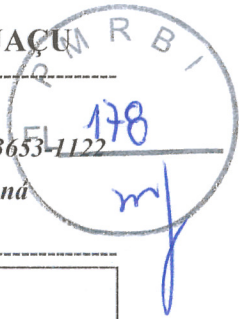
Lote	Item	Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET Contratação mensal de empresa para o fornecimento e suporte técnico de um link dedicado para Acesso à Internet via fibra com velocidade de 200 Mbps, com	NB INFORMÁTICA	Mês	12	13.680,00	164.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



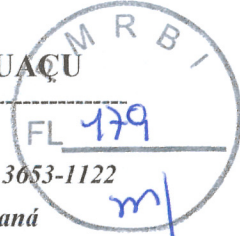
		disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana. O link deverá ser instalado no prédio da Prefeitura Municipal e deverá ter IP fixo e chamados de suporte devem ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas.					
1	2	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET Contratação mensal de empresa para fornecimento, instalação e suporte técnico de Rede de Internet via fibra óptica no perímetro urbano interligando o Paço Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas descritos abaixo com as seguintes velocidades: - Centro de Referência e Assistência Social - CRAS 20 Mbps; - Centro Cultural de Rio Bonito do Iguaçu 20 Mbps; - Centro de Formação Ação e Cidadania 20 Mbps; - Centro Estudantil de Rio Bonito do Iguaçu 20 Mbps; - Centro Municipal de Educação Infantil - Pedacinho do Céu 20 Mbps; - Emater/Seab 20 Mbps; - Ginásio de Esportes Alessandro Bovino 10 Mbps; - Parque de Máquinas 20 Mbps; - Policia Militar 20 Mbps; - Posto de Saúde Central 100 Mbps, com IP fixo; - Sindicato dos Trabalhadores Rurais 10 Mbps; - Centro Municipal de Educação Infantil Dona Laura Yaroslava R.	INFORMÁTICA	Mês	12	2.110,00	25.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



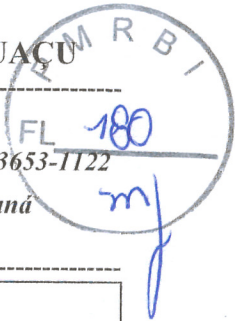
		Schmeing 20 Mbps; - Clinica da Mulher 20 Mbps. OBS: Será de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição de equipamentos que por ventura vierem a apresentar defeito ou falha de qualquer natureza.					
1	3	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET Contratação mensal de empresa para fornecimento, instalação e suporte técnico de Rede de Internet via rádio 5.8 Ghz perímetro rural interligando o Paço Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas descritos abaixo com as seguintes velocidades: - Escola Municipal Chico Mendes - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps; - Escola Municipal Tatiane Bergeier - Distrito Campo do Bugre 10 Mbps; - Escola Municipal Herbert de Souza - Assentamento Marcos Freire 10 Mbps; - Escola Municipal Severino da Silva - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps; - Escola Municipal Vanderlei das Neves - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps; - Escola Municipal Paulo Freire Ermeief - Assentamento Marcos Freire 10 Mbps; - Escola Municipal Irmã Dulce - Assentamento Água Morna 10 Mbps; - Posto de Saúde Centro Novo - Assentamento Marcos Freire 10 Mbps;	NB INFORMÁTICA	Mês	12	2.210,00	26.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	<p>- Posto de Saúde Campo do Bugre - Distrito Campo do Bugre 10 Mbps;</p> <p>- Posto de Saúde Arapongas - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps;</p> <p>- Casa de Apoio 10 Mbps.</p> <p>OBS: Será de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição de equipamentos que por ventura vierem a apresentar defeito ou falha de qualquer natureza.</p>						
TOTAL							216.000,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/10/2022 e terminando em 30/09/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Terceiro: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

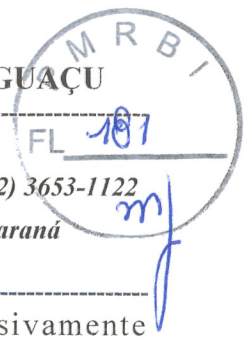
Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

560-000-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.40.00.00

570-511-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.40.00.00

660-000-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.40.00.00

670-510-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.40.00.00

880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

900-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1180-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00

1190-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00

1200-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00

1330-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3130-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.40.00.00

3140-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

4610-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

4620-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5880-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.40.00.00

6040-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.40.00.00

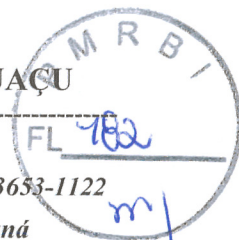
6050-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.40.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

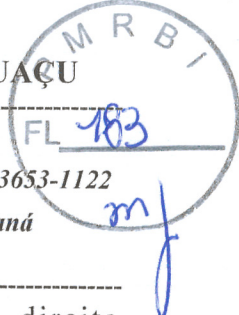
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

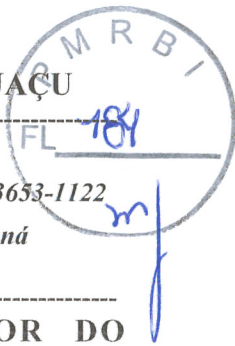
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

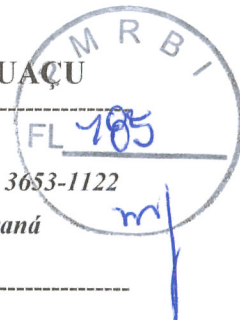
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de setembro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


NELSON BAVARESCO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

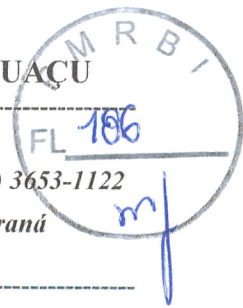
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 65/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada na rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso a internet.

Valor total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

560-000-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.40.00.00

570-511-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.40.00.00

660-000-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.40.00.00

670-510-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.40.00.00

880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

900-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1180-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00

1190-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00

1200-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00

1330-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3130-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.40.00.00

3140-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

4610-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

4620-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5880-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.40.00.00

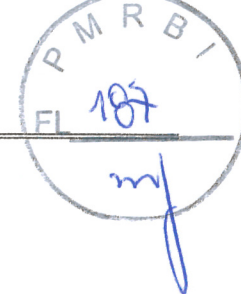
6040-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.40.00.00

6050-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.40.00.00

Prazo de vigência: 01/10/2022 à 30/09/2023.

Data de assinatura: 30/09/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 270/2022
DATA: 03/10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 143/2022-PMRBI a nº. 148/2022-PMRBI cujo objeto é registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, os Servidores Públicos Sr. Maximino Armiliato, Sr. Ivan Ferreira Somariva e Sr. Valdecir Gawlik e como gestores;

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Marcos Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

II – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 65/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet, os Servidores Públicos, Sr. Emerson Alex Souza de Vargas e Sr. Robson Bertini Bartoski e como gestores;

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Marcos Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 66/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fonoaudiólogo, Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

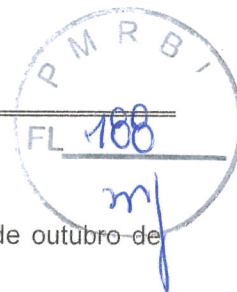
§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 03 de outubro de

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 889/2010 de 26 de outubro de 2010, em deliberação da plenária realizada em 30 de Setembro de 2022.

Sumula:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão e o plano de ação que estabelecem os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º - O valor destinado, fundo a fundo, ao município e a ser executado conforme Plano de Ação e de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com prazo de 12 meses após o repasse para a sua execução, e segundo os critérios legais da Deliberação nº 15/2022 emitida pelo CEDI-PR em seu inciso 8º que estabelece, segundo os critérios legais, o incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado em itens 50% CUSTEIO e 50% CAPITAL, no desenvolvimento de programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e/ou aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de Setembro de 2022.

Jorge Benício de Oliveira
Jorge Benício Noqueira
Presidente CMDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná
85340-000

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022-PMRB/RRP
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRB/RRP e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em favor das empresas, tendo como valores finais:

Lote 01 - itens 05, 18, 25 e 40, em favor da empresa ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, pelo valor total de R\$ 413.410,00 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

Lote 01 - itens 01, 03, 04, 12, 15 e 29; e Lote 02 - itens 07, 21, 25, 26, 28, em favor da empresa BARATAO PNEUS LTDA, pelo valor total de R\$ 277.700,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos reais).

Lote 03 - itens 01, 02 e 03, em favor da empresa JOÃO CELSO CASPUR CENTRO AUTOMOTIVO, pelo valor total de R\$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais);

Lote 01 - itens 09, 13, 14, 16, 20, 27, 28, 33, 35, 36, 41, 50, 56 e 59; e Lote 02 - itens 05, 16, 17, 23 e 24, em favor da empresa R2 PNEUS LTDA, pelo valor total de R\$ 560.654,00. Lote 01 - itens 02, 06, 07, 08, 10, 17, 19, 22, 23, 24, 30, 31, 34, 42, 44, 47, 48, 49, 53 e 60; e Lote 02 - itens 01, 02, 03, 06, 08, 09, 12 e 27, em favor da empresa SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIALTDA, pelo valor total de R\$ 685.144,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais);

Lote 01 - itens 11, 21, 26, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 51, 52, 54, 55, 57, 58 e 61; e Lote 02 - itens 04, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20 e 22 em favor da empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, pelo valor total de R\$ 348.668,00 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná
85340-000

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.30.00
650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.30.00
860-000-03-003-04.122.0003-2010-3.3.90.30.00
870-504-03-003-04.122.0003-2010-3.3.90.30.00
970-000-03-004-04.131.0003-2014-3.3.90.30.00
980-504-03-004-04.131.0003-2014-3.3.90.30.00
990-000-03-004-24.131.0003-2014-3.3.90.30.00
1000-504-03-004-24.131.0003-2015-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE FINANÇAS
Material de Consumo
1100-000-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00
1110-504-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1150-000-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00
1160-504-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00

1170-511-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00
1310-000-04-002-04.123.0004-2018-3.3.90.30.00
1320-504-04-002-04.123.0004-2018-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO
Material de Consumo
1470-000-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00
1480-504-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00

1490-512-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00
1710-000-05-002-15.451.0005-2024-3.3.90.30.00
1720-504-05-002-15.451.0005-2024-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1510-000-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00
1520-504-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00
1740-000-05-002-15.451.0005-2024-3.3.90.30.00

1750-504-05-002-15.451.0005-2024-3.3.90.30.00
Material de Consumo
2740-000-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00

2750-103-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00
2760-104-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00

2770-107-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00
2780-131-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00
2790-146-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00

2800-504-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3340-000-06-001-12.365.0006-2038-3.3.90.30.00

3350-103-06-001-12.365.0006-2038-3.3.90.30.00
3360-104-06-001-12.365.0006-2038-3.3.90.30.00

3370-107-06-001-12.365.0006-2038-3.3.90.30.00
3380-131-06-001-12.365.0006-2038-3.3.90.30.00
3390-146-06-001-12.365.0006-2038-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4100-000-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00
4500-303-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00

4510-494-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00
4520-1494-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4570-000-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00
4580-0303-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00

4590-0303-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00
4590-1494-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00
4730-0303-07-001-10.302.0009-2053-3.3.90.30.00

4950-0303-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00
4960-1494-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5050-000-08-001-20.606.0010-2058-3.3.90.30.00
5060-504-08-001-20.606.0010-2058-3.3.90.30.00

5230-000-08-002-20.606.0011-2061-3.3.90.30.00
5240-504-08-002-20.606.0011-2061-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5090-000-08-001-20.606.0010-2058-3.3.90.30.00
5100-504-08-001-20.606.0010-2058-3.3.90.30.00

5270-000-08-002-20.606.0011-2061-3.3.90.30.00
5280-504-08-002-20.606.0011-2061-3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
5130-000-09-001-26.782.0012-2064-3.3.90.30.00
5140-504-09-001-26.782.0012-2064-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5450-000-10-001-26.782.0012-2064-3.3.90.30.00
5460-504-09-001-26.782.0012-2064-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Material de Consumo
5820-000-11-001-08.244.0015-2069-3.3.90.30.00
5830-504-11-001-08.244.0015-2069-3.3.90.30.00

6180-000-11-002-08.244.0015-2072-3.3.90.30.00
6190-504-11-002-08.244.0015-2072-3.3.90.30.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5860-000-11-001-08.244.0015-2069-3.3.90.30.00
5870-504-11-001-08.244.0015-2069-3.3.90.30.00

5910-936-11-002-08.244.0015-2070-3.3.90.30.00
6020-040-11-002-08.244.0015-2070-3.3.90.30.00

6020-728-11-002-08.244.0015-2071-3.3.90.30.00
6030-934-11-002-08.244.0015-2071-3.3.90.30.00

6180-000-11-002-08.244.0015-2072-3.3.90.30.00
6190-504-11-002-08.244.0015-2072-3.3.90.30.00

6250-000-11-003-08.243.0019-5074-3.3.90.30.00
6260-504-11-003-08.243.0019-5074-3.3.90.30.00

Data da assinatura: 29/09/2022
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SIMÃO CIRINEU AQSENEN
Detentor da Ata

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2400-000-02-001-04.122.0002-2005-3.3.90.30.00
510-000-02-002-04.122.0002-2006-3.3.90.30.00

380-000-02-004-04.122.0002-2007-3.3.90.30.00
470-000-02-005-04.122.0002-2008-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-001-12.003.2013-3.3.90.30.00

810-504-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00
820-510-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00

830-511-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2400-000-02-001-04.122.0002-2005-3.3.90.30.00
510-000-02-002-04.122.0002-2006-3.3.90.30.00

380-000-02-004-04.122.0002-2007-3.3.90.30.00
470-000-02-005-04.122.0002-2008-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-001-12.003.2013-3.3.90.30.00

810-504-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00
820-510-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00

830-511-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2400-000-02-001-04.122.0002-2005-3.3.90.30.00
510-000-02-002-04.122.0002-2006-3.3.90.30.00

380-000-02-004-04.122.0002-2007-3.3.90.30.00
470-000-02-005-04.122.0002-2008-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-001-12.003.2013-3.3.90.30.00

810-504-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00
820-510-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00

830-511-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00

Handwritten notes: '189 m' and 'FL' with a large 'X' mark.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná
85340-000

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022-PMRB/RRP

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRB/RRP e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para contratação de empresa para fornecimento de leite de acesso a internet, em favor da empresa NEI, SON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná
85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022-PMRB/RRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2022-PMRB/RRP

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491 SSP/PR e CPF nº. 333.181.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições, adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIALTDA, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 532, Bairro Bom Sucesso, CEP 85.015-010, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.493.102/0001-11, representada pelo Sr. Simão Cirineu Aqsenen, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.609.130-2/SSSP/PR e CPF nº. 691.108.105-6, e/ou

Table with columns: Item, Produto, Marca, Modelo, Un, Qtd, Preço, Preço total. Contains detailed pricing for various tire and camera items.

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- EXECUTIVO MUNICIPAL
Material de Consumo
220-000-02-001-04.122.0002-2005-3.3.90.30.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2400-000-02-001-04.122.0002-2005-3.3.90.30.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná
85340-000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 65/2022-PMRB/RRP

Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRB/RRP
Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço na rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 1.085.358/0001-09, situada na rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-TSSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.800-04, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP:85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de leite de acesso a internet.
Valor total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

- Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
660-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.40.00
570-511-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.40.00
660-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.40.00
670-510-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.40.00
880-000-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.40.00
890-504-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.40.00
900-510-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.40.00
SECRETARIA DE FINANÇAS
1180-000-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.40.00
1190-504-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.40.00
1200-511-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.40.00
1330-000-04-002-04.123.0004-2018-3.3.90.40.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
3130-103-06-001-12.361.0006-2035-3.3.90.40.00
3140-104-06-001-12.361.0006-2035-3.3.90.40.00
SECRETARIA DE SAÚDE
4600-303-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.40.00
4610-0303-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.40.00
4620-1494-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.40.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5880-000-11-001-08.244.0015-2069-3.3.90.40.00
6040-728-11-002-08.244.0015-2071-3.3.90.40.00
6050-934-11-002-08.244.0015-2071-3.3.90.40.00
Prazo de vigência: 01/10/2022 a 30/09/2023.
Data de assinatura: 30/09/2022.
Foco: Contrata de Laranjeiras do Sul - PR.

Jornal Xagu logo and branding.